



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA **ANTIFRAUDE**

APROVADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

CONTROLO DE VERSÕES		
VERSÃO	TIPO DE ATO	APROVAÇÃO
DPA.V1	Criação	17 de outubro de 2024



INTRODUÇÃO:

A responsabilização, a transparência, a integridade, constituem fatores determinantes no funcionamento das organizações, impendendo, em particular sobre as entidades com uma missão de interesse público, a exigência reforçada em fomentá-los enquanto inibidores às práticas fraudulentas.

Constituem atribuições dos Municípios, conforme resulta do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população, em articulação com as freguesias, dispondo, nessa sequência, de atribuições em diversas áreas.

A Câmara Municipal de Vizela assenta a sua atividade no conjunto de Princípios Éticos da Administração Pública, vertidos no seu Código de Conduta. Não obstante, enquanto beneficiário final responsável pela implementação física e financeira de Investimentos Financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Município de Vizela compromete-se ainda a manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais, agindo em cumprimento dos princípios da integridade, objetividade e honestidade.

A Câmara Municipal de Vizela está, assim, empenhada em ser uma entidade opositora à fraude, à corrupção, ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilharem e a difundirem esse compromisso.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

O Município de Vizela detém uma série de mecanismos de combate a situações de corrupção e infrações conexas, onde se inclui a fraude, e que expressam preocupações e visam precaver situações de conflitos de interesses e duplo financiamento, destacando-se a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a adequada implementação das suas medidas preventivas ou corretivas, bem como a sua monitorização e a criação e divulgação do Código de Conduta.



O Código de Conduta do Município de Vizela prevê medidas específicas destinadas a prevenir e comunicar situações de conflitos de interesses, bem como quaisquer outros tipos de atuações que violem as disposições do Código de Conduta.

O termo «*fraude*» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa — a intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro; pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para um organismo público responsável pela gestão dos fundos da UE.

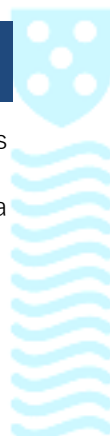
A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da UE.

RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelo cumprimento normativo do programa de cumprimento normativo do Município de Vizela, foi atribuída ao Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 16 de maio de 2023, sendo este o responsável por garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento dos instrumentos normativos no seio municipal.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

O Município de Vizela compromete-se a comunicar os casos de fraude de que tiver conhecimento às entidades competentes, designadamente, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).



Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designada por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O Código de Conduta do Município de Vizela prevê o dever de os agentes públicos comunicarem quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que indiciem uma prática irregular ou violadora das normas de conduta, estabelecendo o referido procedimento.

Igualmente, e nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Município de Vizela criou um canal de denúncias (internas e externas), o qual atua como mecanismo de prevenção e deteção de atos de fraude, de corrupção e infrações conexas. Este canal permite a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, bem como de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

O Município de Vizela compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base nas avaliações de risco efetuadas.

O Município de Vizela garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e recebem formação adequada, prevista no Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Vizela.

O Município de Vizela leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo

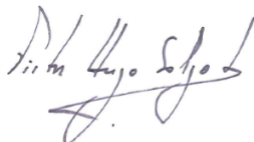
CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes e o Município de Vizela compromete-se a implementar todos os mecanismos que se revelem, ou venham a revelar, necessários a impedir a sua concretização.



O Município de Vizela mantém uma política de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como para com o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vizela,



Victor Hugo Salgado
Presidente da Câmara

Este documento contém a assinatura digital
qualificada de Victor Hugo Salgado
17-10-2024

